

Lei nº 1 de 20 de fevereiro de 1957
Concede gratificação a funcionários.

A Câmara Municipal decreta, e eu,
Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Secretário-
Controlador da Municipalidade, uma gratifi-
cação anual Prólaboral de R\$ 24.000,00 (vinte
e quatro mil cruzeiros), além da remuneração
que lhe é devida e em sendo pago por força
do art. 2º da Lei nº 65 de 31 de outubro de 1952
e constante da datação supra mencionada 8.04.0;

Art. 2º - O despesa resultante do art. 1º
anterior, corrente, vltz e em exercício fu-
turos, pela datação 8.93.0 - Gratificação regu-
lamentares a funcionários.

Parágrafo Único. Fica a lei em corrente
exercício, o crédito suplementar necessário para
satisfazer o aumento de despesa imputado
por esta lei;

Art. 3º - Revogados as disposições con-
tidas, entra a presente lei em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1957 (mil novecen-
tos e cinquenta e sete).

Revogado portanto, o todo os auto-
ridades a quem o conhecimento e

execução das tais sentenças, que a cum-
prova e fôrem cumpridos, há inteira-
mente como nela se contém.

Dada a presente ao Prefeito Municipal de Est. a, em 20 de Janeiro de
1957

o Secretário,

Vist. O Prefeito.
Probst